
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA 074/2025

SÚMULA: “Regulamenta as atribuições, deveres e obrigações do Departamento Municipal de Educação e trata das atribuições relacionadas ao fisco no âmbito educacional, com fundamento na Lei Municipal nº 501/2017 e na Lei Federal nº 9.394/96 (LDB)”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º O Departamento Municipal de Educação tem como atribuições fundamentais, conforme disposto na Lei Municipal nº 501/2017 e na Lei Federal nº 9.394/96:

- I** – Promover e gerir as políticas municipais de educação, garantindo a oferta de ensino de qualidade em todas as etapas sob responsabilidade municipal, especialmente na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II** – Coordenar e executar programas voltados ao cumprimento das diretrizes e bases da educação nacional, assegurando os princípios constitucionais de gratuidade, igualdade de condições para acesso e permanência, valorização profissional e gestão democrática;
- III** – Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros vinculados à área educacional, com ênfase na eficiência e transparência;
- IV** – Garantir o funcionamento regular das escolas municipais, assegurando a carga horária mínima e o cumprimento do calendário escolar estabelecidos pela legislação vigente;
- V** – Supervisionar e avaliar regularmente as unidades escolares municipais e promover ações contínuas para melhoria do desempenho escolar dos alunos;
- VI** – Integrar a comunidade escolar na elaboração, implementação e avaliação dos projetos pedagógicos;
- VII** – Assegurar a formação continuada dos profissionais da educação, promovendo qualificação e valorização da carreira;
- VIII** – Garantir a oferta de programas suplementares relacionados à alimentação escolar, transporte, material didático e assistência à saúde, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9.394/96.

Artigo 2º Compete ao Departamento Municipal de Educação, no que concerne às questões fiscais:

- I** – Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos destinados à educação, observando estritamente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- II** – Atuar em conjunto com a Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, no sentido de assegurar a regularidade fiscal das instituições de ensino privadas que estejam integradas ao sistema municipal de ensino;
- III** – Garantir a prestação regular de contas ao órgão de controle interno e externo dos recursos financeiros recebidos e aplicados na educação;
- IV** – Proporcionar transparência dos gastos públicos mediante divulgação regular dos balancetes financeiros referentes à educação;
- V** – Colaborar na implementação e acompanhamento das políticas de arrecadação municipal relacionadas à educação, quando aplicável.

Artigo 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 31 de Março de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4DBA1CC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2025. Edição 3247

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>